CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROTOCOLO 005736 04/MAI/2011 13:38

Requerimento nº 48/2011

Aprovado por unanimidade (9 x 0)
Oficie-se.
S. Sessões, 09/05/2011
Adilson Castanho
Presidente

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que, visando oferecer melhor atendimento à saúde pública no município, o Poder Executivo vem investindo na reforma e ampliação da Santa Casa de Misericórdia local, cujas obras estão em andamento, realizadas através de empresa vencedora de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que consideráveis recursos públicos estão sendo alocados nesse empreendimento, razão pela qual compete à Câmara Municipal, em cumprimento ao art. 31 da nossa Carta Maior, proceder à fiscalização das obras até então realizadas, em relação ao cronograma pré-fixado no contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo

Requerimento nº

REQUEIRO à Mesa, ouvido o E. Plenário e atendidas as demais disposições regimentais pertinentes, seja oficiado ao nobre alcaide, solicitando-lhe o seguinte:

1. Quantos e quais foram os aditamentos realizados no contrato original (com justificativas);
2. Qual o valor previsto inicialmente para a construção?
3. O contrato está sendo executado fielmente, conforme prevê o art. 66 da Lei 8.666/93?
4. No caso de eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, foram tomadas as providências cabíveis pelo representante da Administração, conforme assinala o art. 67, § 1º da aludida norma legal?

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo

Requerimento nº

5. Favor prestar as informações pertinentes ao memorial descritivo da obra, conforme documento em anexo que acompanha o presente requerimento.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 9 de Maio de 2011.

ADILSON CASTANHO
Vereador (PV)

MEMORIAL DESCRITIVO REALIZADO DA OBRA

Referente: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**

Assunto: REFORMA / AMPLIAÇÃO

Local: Rua Quintino Bocaiúva, 154 - Centro

DO OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar planilhas de todos os gastos e verbas recebidas, material usado, e mão de obra usada na reforma e ampliação, e também cópiasde todas notas ficais, recibos e contratos.

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1.1 PLANILHA DO ANDAMENTO DE OBRA

A planilha deverá apresentar o andamento da obra e todas as ocorrências ocorridas. Deverão constar anotações diárias, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.

Comprovar se toda mão de obra empregada foi especializada, ou se recebeu treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

1.2 Atestados de Mão de Obra Qualificada

Comprovar se toda mão de obra empregada foi especializada, ou se recebeu treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

1.3 Planilhas Técnica

Informar se a obra foi executada de acordo com o Projeto aprovado, apresentar Cálculo Estrutural, Instalações Hidráulicas e Elétricas, Ar Condicionado, Gases Medicinais, Prevenção e Combate á Incêndios.

Comprovar se todo material empregado na obra possui certificado da qualidade da INMETRO, se possuir cópias dos certificados.

2. INFORMAÇÕES DOS PROJETOS

Desenhos na escala 1:100 e unidade de medida métrica/Kg

2.1 Projetos de Arquitetura

Apresentar plantas, cortes, cobertura, layout para equipamentos e mobiliário, detalhes construtivos para apoio ao projeto executivo e memorial descritivo da obra separadamente por ambiente construí do ou reformado na escala 1:100 ou 1:50

2.2 Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

2.2.1 Instalações Hidráulicas: planta baixa geral e rede externa, planta baixa do pavimento e rede interna, esquema isométrico, esquema isométrico geral da rede, cortes e detalhes por ambiente.

2.2.2 Instalações de esgoto: planta baixa geral e rede externa, planta baixa do pavimento e rede interna. Cortes e detalhes da rede por compartimento.

2.2.3 Projeto de Instalações Elétricas: Força, Iluminação, Lógica (informática) e Telefonia, Som e Segurança para as áreas reformadas e ampliadas. E também aprovação do sistema elétrico junta a Elektro.

2.2.4 Projeto de instalações e Proteção Contra Incêndios: Plantas baixas e cortes indicando os conjuntos de Hidrantes e Extintores, Sinalização, Rotas de Fuga, iluminação de Emergência e Saí da de Emergência.

2.2.5 Projeto de Instalações de Gases Medicinais e Ar Comprimido: Planta baixa com indicações da rede de distribuição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) derivadas de uma base onde serão acondicionados os torpedos.

3. PLANILHAS DE CUSTOS

Planilhas elaboradas em Excel ou software semelhante. Anexar planta baixa setorizadas, cópias de orçamentos solicitados antes da compra dos materiais, notas fiscais, recibos, contratos e nome comercial dos materiais.

3.01 Instalações do Canteiro de Obras

3.02 Infra-estrutura

3.03 Ferros e Arranques

3.04 Impermeabilizações das Fundações

3.05 Os pilares de concreto armado

3.06 Vigas baldrame

3.07 Alvenarias de embasamento

3.08 Paredes e Lajes

3.09 Vergas e Contra Vergas

3.10 Alvenarias para piso elevado sob bancadas

3.11 Mármores e granitos

3.12 Esquadrias de Alumínio

3.13 Portas de acesso.

3.14 Janelas (esquadria, gradil para proteção e tela).

3.15 Portas de Madeiras e suas respectivas ferragens

3.17 Fechaduras

3.18 Vidros

3.19 Cobertura

3.20 Coberturas Metálicas de proteção

3.21 Calhas, Rufos e Condutores:

3.22 Revestimentos

3.22.1 De Forro

3.22.1 Chapisco

3.22.2 Emboço – Massa Única

3.22.2 De Paredes Internas

3.22.2.1 Chapisco

3.22.2.2 Emboço – Massa Única

3.22.2.3 Emboço para azulejos

3.22.2.4 Azulejos

3.22.2.5 Rejunte para Azulejos

3.22.2.6 Cantoneiras

3.22.3 De Paredes Externas

3.22.3.1 Chapisco

3.22.3.2 Emboço – Massa Única

3.22.3.3 Cantoneiras

3.23 Pisos e Pavimentação

3.23.1 Compactação do solo

3.23.2 Contrapiso

3.23.3 Regularização de base para revestimento de piso de cerâmico e piso vinílico em placas.

3.23.4 Piso, rodapés em cerâmica de alta resistência.

3.23.5 Piso em Manta Vinílica :

3.23.6 Soleiras

3.24 Pinturas e suas preparações

3.24.1 Forros

3.24.2 Paredes Internas

3.24.3 Paredes Externas

3.24.4 Esquadrias de Madeira (portas, batentes e guamições)

3.24.5 Esquadrias Metálicas

3.25 Instalações Hidráulicas e Sanitárias e seus acessórios

3.25.1 Abastecimento de Água

3.25.2 Distribuições de Água Fr ia

3.25.3 Pontos de Abastecimento

3.25.4 Sanitário para portador de necessidades especiais

3.25.5 Louças, Metais Sanitários e Acessórios:

3.25.6 Bancadas mármore / granito

3.25.7 Filtros

3.25.8 Cubas em inox

3.25.9 Torneiras e semelhantes

3.26 Rede de Esgoto / sifões / ralos (Revisão e Nova)

3.26.1 Rede de limpeza

3.26.2Rede de Á guas Pluviais

3.27 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.27.1 Distribuição de energia:

3.27.2 Força e Iluminação

3.27.3 Seção dos condutores FASE

3.27.4 Força e Tomadas:

3.27.5 Iluminação Interna

3.27.6 Iluminação Externa: (Revisão da Existente e Nova)

3.28 Lógica:

3.29 Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

3.30. Telefonia:

3.31 INSTALAÇÕES ESPECIAIS

3.31.1 Gases Medicinais e Ar Comprimido

3.31.2 Proteção e combate á incêndio:

3.32 SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

3.32.1 Espelhos:

3.32.2 Base para Torpedos (Oxigênio e Ar Comprimido)

3.32.3 Balcão da Recepção

3.32.4 Proteção de paredes contra cadeira de rodas e macas

3.32.5 Forro de Gesso Acartonado

4 Intervenções na prestação de serviços

Declarações dos médicos atuantes na unidade se todas as etapas da obra ocorreram normalmente sem que a qualidade de saúde tenha sido interrompida, totalmente, parcialmente ou comprometida a qualidade de serviços. Também se a equipe médica foi avisada previamente dos serviços para que os pacientes internados não fossem prejudicados por barulhos excessivos. Se a quantidade de leitos foi diminuí da, se a qualidade das instalações provisórias foi satisfatória.Etc.

LIDO EM 30/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

Of.Seg. 87/11

Em , 24 de maio de 2011

PROTOCOLO 005774 24/MAI/2011 15:33
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Ref.: n/nº PMP 4054/11
Requerimento: 48/2011
Autoria do Vereador: Adilson Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, juntamos, por cópia, as informações de nossa Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em questão.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP 18170-000 – Caixa Postal 243 – Piedade-SP
Fone (015) 3244-8400 Fax (015) 3244-3151
Site:www.piedade.sp.gov.br

ALTERADA PELA LEI
4096 , 2010

Lei nº 3919 de 04 de junho de 2008

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Piedade e dá outras providências."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 54.022.967/0001-01, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 154, Centro, neste município de Piedade/SP, no valor máximo de R$ 958.874,80 (novecentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para execução de obra e serviços de ampliação e reforma do prédio referida entidade, conforme projeto que passa a integrar a presente Lei.

Artigo 2° - O valor mencionado no artigo 1° será repassado à Santa Casa mensalmente contra-apresentação de medição das obras e serviços realizados.

Artigo 3° - A execução das obras e serviços descritos no artigo 1° será contratada pela Santa Casa, através de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cabendo à Prefeitura prestar suporte técnico à entidade na elaboração e consecução do procedimento.

Artigo 4° - Caberá a Prefeitura, através da Diretoria de Obras, efetuar a fiscalização das obras e serviços executados pela Santa Casa.

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 4 de junho de 2008

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rui Barbosa nº 30 - Centro
CEP 18170-000 – Caixa Postal nº 243 – Piedade-SP.
Fone (015) 3344-1661 – 3244-2387 - 3344-2334 – 3344-3006
Fone/fax (015) 3244-3871

Lei nº 4096 de 30 de março de 2010

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3919 de 04 de julho de 2008."

GEREMIAS RIBEIRO PINTO, Prefeito do Município de Piedade-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei nº 3919 de 04 de julho de 2008 os parágrafos primeiro e segundo, conforme a seguinte redação:
"**Parágrafo primeiro** - As obras e os serviços de ampliação que resultarem da aplicação do auxílio previsto no caput serão destinados à instalação da unidade de Pronto Atendimento do Município, que atualmente funciona no prédio do AMOMP (Ambulatório Médico e Odontológico do Município de Piedade), e de outros serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia ao Sistema Único de Saúde."
"**Parágrafo segundo** - O edifício resultante da aplicação dos recursos públicos previstos no caput do presente artigo ficará incondicional e permanentemente afetado à finalidade pública prevista no parágrafo anterior, não podendo a Santa Casa de Misericórdia impor qualquer ônus à Administração em razão de sua utilização para o serviço público."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de março de 2010

GEREMIAS RIBEIRO PINTO
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Processo nº 4054-2011
Assunto: requerimento Câmara Municipal referente às obras da Sta. Casa
Interessado: Ver. Adilson Castanho
Órgão de origem: Câmara Municipal

Trata-se de requerimento da Câmara que solicita informações a respeito das obras de reforma da Santa Casa de Misericórdia, conforme dispõe a lei nº 3919-2008.

Entendemos pertinente o envio das seguintes respostas à Câmara Municipal:

1) A Lei nº 3919 de 2008 autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para Santa Casa realizar obras de ampliação e reforma do prédio da entidade, conforme projeto de engenharia que se encontra anexo à própria lei.
A referida lei estabelece também que cabe à Santa Casa a realização da licitação e contratação das referidas obras.
Dessa forma, a licitação, o contrato e a execução das obras é de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia;

2) O valor previsto para execução das obras consta da lei nº 3919-2008, que autorizou os repasses à Santa Casa;

3) A responsabilidade pela execução do contrato é da Santa Casa de Misericórdia;

4) A Administração Pública não *constatou nenhuma* ocorrência que pudesse comprometer os repasses de recursos, conforme prevê o art. 2º da Lei 3919-2008;

5) Esclarecemos que, conforme o disposto no art. 1º da Lei 3919-2008, o projeto referente às obras na Santa Casa encontra-se em anexo do próprio texto legal.

Não havendo mais itens a esclarecer, encaminhamos o processo para apreciação de V. Exa.

Piedade, 19 de maio de 2011.

Cesar Tavares
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

REQUERIMENTO Nº 30 /2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 00576 13/MAI/2011 12:03

Aprovado por unanimidade (9x0)
Oficie-se.
S. Sessões, 16/05/2011
Adilson Castanho
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que nos encaminhe a relação das pessoas que foram afetadas pelas chuvas de granizo e que receberam auxílio do Poder Público, através da Diretoria Social, discriminando o nome da pessoa, espécie de auxílio fornecido e endereço.

Justificativa:

Este Vereador gostaria de conhecer as ações que foram desenvolvidas pelo setor social do município, no sentido de prestar auxílio às vítimas da chuva de granizo que devastou nosso município, deixando alguns bairros em situação caótica e necessitando de todo o apoio do Poder Público.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, em 16 de maio de 2011

Vereador ADILSON CASTANHO (PV)

Lido em 13/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

Of.Seg. 93/11

Em , 07 de junho de 2011

Ref.: Prot. PMP/SP n° 4389/2011
Requerimento n° 50/2011
(Autoria do Vereador Adilson Castanho)

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, juntamos, por cópia, as informações de nossa Diretoria Municipal de Ação Social, que aborda o assunto em questão.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005818 07/JUN/2011 14:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

Piedade, 30 de maio de 2011

Exmo. Sr Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Em atenção ao requerimento 50/2011, passamos as seguintes informações.

Foram realizadas várias visitas para atender as famílias prejudicadas pela chuva de granizo. No entanto, ao realizar tais visitas, constatou-se que a maioria das famílias, que foi diretamente atingida pela chuva, não se enquadra nos padrões de risco social, ou seja, não são consideradas carentes e por isso não podem receber doações sociais.

Informamos também, que foram realizadas visitas e atendidas, com doação de telhas e cestas básicas, famílias carentes residentes nos bairros Prestes, Sarapuí dos Godinhos, Sarapuí dos Antunes, Corrêas, Amola Faca e Miguel Russo.

Importante destacar que, de acordo com as visitas realizadas pela Diretoria de Ação Social, em diversas localidades a própria comunidade se organizou e colaborou no sentido de minimizar os impactos da chuva.

Por fim, de acordo com visitas realizadas pela Prefeitura Municipal, nenhuma residência afetada pela chuva corre risco de desabamento.

Cristóvio Batista Domingues
Diretor de Ação Social, Cidadania e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça coronel João Rosa, 26, centro, Piedade SP.
CEP 18170-000 – tel.fax. (15) 3244-1377/2933

REQUERIMENTO Nº 56/2011.

Aprovado por unanimidade (Fixo)
Oficie-se.
S. Sessões, 30/05/2011
Adilson Castanho
Presidente

Senhor Presidente:

REQUEIRO obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal de Piedade, para que encaminhe a este Legislativo as seguintes informações relacionadas as obras que estão sendo realizadas no loteamento denominado BUTUCA.

1) Qual o motivo da paralização da obra de pavimentação asfáltica?
2) Por que algumas galerias da rede de captação de águas pluviais foram soterradas?
3) Existe previsão para conclusão da obra?

Justificativa:

Ocorre que frequentemente somos questionados pelos moradores do local, e como desejo dar a eles uma resposta precisa apresento este requerimento, que com certeza terá o apoio de todos os colegas.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 27 de maio de 2011.

Vereadores ADILSON CASTANHO (PV)

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
SP017OCOLO 005792 27/MAI/2011 16:41

Ado em 30/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

Of.Seg. 104/11

Em , 16 de Junho de 2011

Ref.: n/nº PMP 4624/11
Requerimento: 56 /2011
Autoria do Vereador: Adilson Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento 56/2011 passamos a tecer as seguintes informações:

1) Até o mês de maio do presente ano a empresa responsável pela execução da obra alegou acumulo de serviços em vários municípios diferentes ao mesmo tempo, o que afetou a execução da referida obra. No entanto, no momento, está ocorrendo atraso na liberação dos recursos, por parte do Ministério das Cidades, referente a esse convênio, o que está prejudicando o andamento da obra de pavimentação;

2) Pelo fato do atraso na execução da obra por parte da empresa contratada;

3) O término legal do contrato tanto com a empresa como com o Ministério das Cidades é até o fim do mês de julho.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005841 16/JUN/2011 14:52

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROTOCOLO 000785 27/MAI/2011 09:04
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

REQUERIMENTO Nº 55 /2011

De autoria do Vereador Adilson Castanho (PV)

Senhor Presidente:

REQUEIRO, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, pedindo que nos informe os motivos pelos quais não é disponibilizado transporte escolar gratuito às crianças matriculadas nas creches municipais e nas mantidas por entidades filantrópicas, uma vez que a mesma é considerada de caráter educativo.

Justificativa:

Essa solicitação visa se interar desse assunto, uma vez que este Vereador é constantemente questionado por mães que alegam que muitas vezes tem que tirar suas crianças das creches por não ter condições financeiras para pagar as vans para transportá-las. Dessa forma, muitas se obrigam a deixar seus filhos em casa, sob a responsabilidade dos irmãos mais velhos - mas também menores de idade - o que acaba prejudicando muito essas crianças que precisam de atendimento adequado à sua faixa etária.

Por essa razão gostaríamos de obter essas informações, por acharmos injusta essa situação com essas mães trabalhadoras que precisam sustentar sua família e precisam de atenção e respaldo do Poder Público.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 30 de maio de 2011

VEREADOR ADILSON CASTANHO (PV)

Aprovado por unanimidade (9x0)
Oficie-se.
S. Sessões, 30/05/2011
Adilson Castanho
Presidente

L 100 Em 13/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005835 13/JUN/2011 14:22

Of.Seg. 98/11

Em , 10 de Junho de 2011

Ref.: n/nº PMP 4325/11
Requerimento: 55 /2011
Autoria do Vereador: Adilson Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, juntamos, por cópia, as informações de nossa Diretoria Municipal de Educação , que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 145 /2011

Piedade, 08 de junho de 2011.

Referência: Requerimento de Informação nº 55, de 2011, da Câmara Municipal de Piedade.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, em atenção ao Requerimento de Informação nº 55, de 2011, da Câmara Municipal de Piedade, de autoria do Nobre Vereador Adilson Castanho, solicitando a Vossa Excelência que responda ao seguinte questionamento afeto a esta Diretoria, cumpre-me informar o quanto se segue:

O Ilustre Vereador formulou a seguinte questão afeta à Diretoria de Educação de Piedade: ***"1) informe os motivos pelos quais não é disponibilizado transporte escolar gratuito às crianças matriculadas nas creches municipais e nas mantidas por entidades filantrópicas"***

Em relação à questão suscitada, tenho a informar o seguinte, para efeito de resposta a ser fornecida pela Administração Municipal ao Nobre Edil:

1.) Como a própria Constituição Federal refere, os programas indicados pelo inciso VII do art. 208, possuem caráter suplementar, uma vez que a FAMÍLIA possui obrigação precípua em relação ao educando. Portanto, pode-se afirmar, que não é só o Estado, mas também da família, dos pais ou responsáveis legais, a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação. Nesse sentido, o transporte e a facilitação do acesso à escola não incumbe exclusivamente ao Estado, a quem compete oferecer a linha de transporte escolar, mas também à família, que não está isenta de colaborar no transporte de sua criança. Trata-se de preceito primordial, que jamais pode ser esquecido quando se trata de transporte escolar prestado pelo Município – a educação é dever do Estado, do Município, e também, da família. É a chamada co-responsabilidade. Além disso, a faixa etária das crianças nas creches é de 0 a 3 anos de idade, sendo extremamente difícil o transporte dos mesmos que são praticamente bebês e assim sendo, essa medida além de ensejar por parte do Poder Público uma imensa responsabilidade (o transporte dos bebês de casa à creche e vice-versa), é totalmente desaconselhável e inviável, uma vez que a administração municipal teria que se responsabilizar não somente pela

integridade das crianças "intra muros" da Unidade Escolar (creche), mas também "extra muros", que seria o trajeto externo entre sua casa e a Creche.

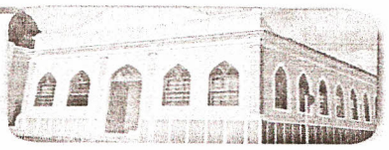
2.) Assim, entendendo serem estes os esclarecimentos que me cumpria fornecer a Vossa Excelência para resposta ao Requerimento em epígrafe da lavra do Ilustre autor da propositura, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e elevada consideração.

JÁVARA I. G. S. BELISÁRIO
Diretoria Municipal de Educação

Excelentíssimo Senhor Professor
GEREMIAS PINTO RIBEIRO
Prefeito do Município de Piedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

A casa do cidadão Piedadense



Aprovado por unanimidade (9x0)

Oficie-se.

S. Sessões, 30 / 05 / 2011

Adilson Castanho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005793
31/MAI/2011 16:45

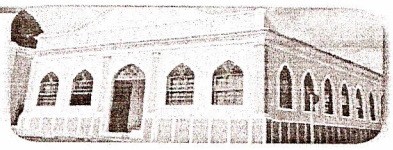
REQUERIMENTO Nº 58/11

Solicita informações ao chefe do Executivo

Autor: Vereador Adilson Castanho

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº48/2001, de minha autoria e aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis, o senhor chefe do Executivo enviou ofício juntando cópia de informações prestadas pela Assessoria Jurídica, na qual esclarece que: 1) Em decorrência da lei 3.919/08, a licitação, a contratação e a execução das obras são de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia; 2) O valor consta da referida norma municipal; 3) Reitera que a responsabilidade pela execução do contrato é da Santa Casa; 4) Os repasses de recursos atenderam às exigências legais e 5) O projeto referente às obras na Santa Casa encontra-se anexado ao texto legal.



Nobres colegas. O requerimento que apresentamos tem o objetivo de esclarecer - não só a esta Casa, como à toda população - como estão sendo desenvolvidos os trabalhos de construção da nova unidade de *pronto atendimento à saúde*, no edifício da Santa Casa de Misericórdia local. Ou seja, isso é algo da máxima importância, pois tem a ver com a ampliação da rede física de atendimento no sistema único de saúde no nosso município. É assunto que não deve ser tratado de maneira exclusivamente técnica e fria, sem que se dê a necessária satisfação.

O fato de ser a Santa Casa responsável pela licitação dos serviços de construção das obras não elide, ***de forma alguma***, a responsabilidade do Município - via prefeitura - de fiscalizar e acompanhar com rigor o cumprimento do contrato e a execução das obras, realizadas com recursos do erário. O documento enviado pelo alcaide dá a entender que o Executivo não tem mais nada a ver com as obras que estão sendo realizadas. Contudo, ali passa desapercebido o disposto no art.4° da lei que autorizou o repasse de recursos:

> "**Artigo 4º** - Caberá à Prefeitura, através da Diretoria de Obras, *efetuar a fiscallização das obras e serviços executados pela Santa Casa.*"

Por óbvio, é também da competência e do interesse do Município zelar para que todo o procedimento de licitação se dê dentro dos marcos da legalidade e da constitucionalidade.

Não se encontra entre as prerrogativas do legislativo municipal o questionamento junto a entidade privada, como a Santa Casa de Misericórdia. Por outra aresta, é da competência (e dever) do Poder Executivo do município, no



âmbito do Sistema Único de Saúde, gerir, executar e controlar todas as ações que se refiram ao atendimento da saúde pública; no caso específico da construção da nova unidade, com muito mais razão, já que verbas públicas foram transferidas àquela entidade filantrópica.

De tudo que foi exposto, **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o E.Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, seja enviado ofício ao prefeito, solicitando que informe a esta Casa o seguinte: 1) Considerando que, segundo dispõe o art.1° da Lei 3.919/08, foi a prefeitura autorizada a conceder auxilio à Santa Casa, no valor máximo de R$958.874,80 (-novecentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos-), qual foi o valor exato dos recursos repassados àquela entidade? Encaminhar cópia de documento firmado por representante da Santa Casa, que comprove o recebimento da verba; 2) Considerando o disposto no art.4° da norma citada, encaminhar a esta Casa cópia do edital de licitação expedido pela Santa Casa, bem como documentos que comprovem a fiscalização, por parte da administração municipal, das obras e serviços que estão sendo executados, relativos à nova unidade de pronto atendimento à saúde.

Plenário Roberto Rolim da Silva,30 de Maio de 2011.

Vereador **ADILSON CASTANHO**

(PV)

L100 em 13/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 00583 13/JUN/2011 14:22

Of.Seg. 99/11

Em , 10 de Junho de 2011

Ref.: n/nº PMP 4625/11
Requerimento: 57 /2011
Autoria do Vereador: Adilson Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, juntamos, por cópia, as informações de nossa Assessoria Jurídica que trata do assunto em questão.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

Processo nº 4625-2011
Assunto: 2º requerimento Câmara Municipal referente às obras da Sta. Casa
Interessado: Ver. Adilson Castanho
Órgão de origem: Câmara Municipal

Sr. Prefeito,

Trata-se de requerimento da Câmara que solicita informações a respeito das obras de reforma da Santa Casa de Misericórdia, conforme dispõe a lei nº 3919-2008.

Após tecer algumas considerações sobre as respostas ao requerimento nº 48-2011 (PMP 4054-2011) enviadas por esta Administração àquela casa legislativa, o nobre Vereador Adilson Castanho, preocupado com a transparências nos gastos públicos, elaborou outras indagações, mediante o requerimento nº 57-2011.

Preliminarmente, importa destacar que a Administração não dispõe de todas as informações solicitadas, uma vez que as obras de reforma da Santa Casa foram licitadas e executadas pela própria Santa Casa, conforme disposição expressa da Lei Municipal nº 3919-2008.

Coube à Administração Pública apenas o repasse dos recursos estabelecidos na lei e a fiscalização de que tais recursos foram efetivamente aplicados nas obras.

Dados esses esclarecimentos prévios, passamos às respostas à Câmara Municipal:

1) O valor dos recursos repassados à Santa Casa de Misericórdia até o momento é de R$950.515,27, conforme cópias das notas de liquidação, que seguem em anexo;
2) Com relação ao edital da licitação realizada pela Santa Casa de Misericórdia, cabe esclarecer que a

Administração não possui o referido documento, uma vez que a responsabilidade pela realização da referida licitação coube à Santa Casa de Misericórdia, **não existindo processo administrativo referente a essa licitação**.

Conforme a **Portaria nº 01-2008 (cópia anexa), da Provedora da Santa Casa de Misericórdia**, a comissão de licitação encarregada do referido processo licitatório, foi composta por pessoas que atualmente não fazem parte do quadro de servidores da Prefeitura.

Ademais, cabe destacar que a licitação ocorreu na gestão anterior, que nomeou para assessorar tecnicamente os trabalhos da comissão de licitação o Engenheiro Antonio de Pádua Machado, então Diretor de Obras do Município.

Por fim, cabe destacar, para fins de cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 3919-2008, que a fiscalização técnica das obras que estão sendo realizadas pela Santa Casa de Misericórdia é competência do Engenheiro Antonio de Pádua Machado, cujo trabalho tem sido bem desempenhado, uma vez que o pavimento superior do novo prédio já foi inaugurado, disponibilizando para a população um novo e moderno setor de internação para pacientes do Sistema Único de Saúde.

Não havendo mais itens a esclarecer, encaminhamos o processo para apreciação de V. Exa.

Piedade, 09 de junho de 2011.

Cesar Tavares
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005846 17/JUN/2011 11:35

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

REQUERIMENTO Nº 63 /2011

Aprovado por unanimidade (9 x 0)
Oficie-se.
S. Sessões, 20/06/2011
Adilson Castanho
Presidente

Senhor Presidente:

REQUEIRO, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que nos informe porque até o momento não foi aumentada a remuneração dos componentes do Conselho Tutelar de Piedade, cuja verba foi incluída no orçamento anual de 2010, prevendo a complementação de R$ 100,00 para vigorar no corrente ano.

Justificativa:

Tal reivindicação visa atender aos conselheiros tutelares que alegam que como esse aumento foi previsto no orçamento de 2010, não entendem os motivos pelos quais até o momento essa importância não foi repassada a eles. Razão pela qual pedimos atenção ao Prefeito levando em conta a relevância do trabalho que vem sendo desenvolvido pelos conselheiros em nosso município.

Em anexo: cópia do ofício encaminhado a este Vereador pela Presidente do Conselho Tutelar de Piedade.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, em 20 de junho de 2011

Vereador ADILSON CASTANHO (PV)

CONSELHO TUTELAR DE PIEDADE – SP
Rua: Araújo Leite, nº 326 – Centro
CEP. 18170-000 – Piedade / SP
Fones: (15) 3244-4117 / 9773-0227 / 9773-1826 / 9771-1251
e-mail: conselhotutelarpiedade@hotmail.com

Piedade, 16 de junho de 2011.

Oficio nº 080/11

Ilma. Sr.

Solicitamos de Vª. Senhoria o apoio dos Ilustres Vereadores para que aprovem o aumento salarial no valor de R$100, 00, que já está incluido no orçamento anual desde o ano de 2010 e que não foi repassado aos conselheiros.

Certa de poder contar com a atenção que lhe é peculiar, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Sidnéia Ponsoni de Oliveira
Presidente do Conselho Tutelar

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005843 16/JUN/2011 16:44

Ilustríssimo Senhor,
Adilson Castanho
Presidente da Câmara Municipal

L/so em 11/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

RECEBI
05/07/2011
Eob as 15:34
Assinatura

Of.Seg. 120/11

Em 04 de julho de 2011

Ref.: n/nº PMP 5087/2011
Requerimento: 63/2011
Vereador: Adilsonn Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe ,informamos que a previsão orçamentária não corresponde somente aos subsídios, mas sim a demais despesas, incluindo os adiantamentos de viagens. Todavia, a Adminstração está estudando como e qual será o valor a ser reajustado.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005847 - 20/JUN/2011 11:52

REQUERIMENTO Nº 64 /11.

Solicita ao chefe do Executivo o encaminhamento de documento que especifica.

Aprovado por unanimidade( )
Oficie-se
S. Sessões, 20/6/2011
Adilson Castanho
Presidente

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o E.Plenário e atendidas as demais normas regimentais, seja oficiado ao senhor chefe do Executivo, solicitando-lhe que encaminhe a esta Câmara Municipal cópia do Contrato nº030/2009 – Processo PMP nº5629/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal e Eugênio Bianchini da Paixão, tendo por objeto a prestação de serviços para a elaboração de projetos destinados à construção de pavilhão coberto para a realização de eventos no Parque Ecológico Municipal Colemar de Miranda Botto, publicado no Jornal Município de Piedade, edição nº201, de 23 de abril de 2010 (anexo).

Justificativa – O objetivo é obter informações mais precisas sobre o assunto, que diz respeito a uma importante área de preservação ecológica e de realização de eventos públicos, trazendo subsídios para que esta Casa possa exercer a sua missão de controle e fiscalização da Administração Municipal.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 20 de junho de 2011.

Vereador ADILSON CASTANHO (PV)

...ato de Co-
...m 16 de abril de

...cipal de Piedade, 19 de abril

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 14522/2010

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a comissão processante disciplinar referente ao processo 028/10.

Anne Louise Souza Oliveira.
João Augustinho Canalez
Renato Lima Junior
Wilma Fioravante Borgatto Marciano

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de abril de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO:14523/2010

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a comissão processante disciplinar referente ao processo 017/10.

Anne Louise Souza Oliveira
João Augustinho Canalez
Renato Lima Junior
Wilma Fioravante Borgatto Marciano

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de abril de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 14524/2010

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora Sr^a. Renata Rodrigues Jacob de Goes, professora de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 29.027.248-8, no período de 16 de abril de 2.010 a 13 de agosto de 2.010.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de abril de 2.010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 14525/2010

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor. UBERTO MARDEN BAIA SALES, portador do RG nº. 24.495.963-8, Médico Psiquiatra, no período de 17/04/2010 a 01/05/2010.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de abril de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 14526/2010

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença para tratar da saúde a servidora Sr^a. Vera Lucia de Oliveira Lima, portadora do RG nº. 17.317-2/SSP, Professora de Ensino Fundamental, no período de 16/04/2.010 a 14/2.010.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de abril de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 14527/2010

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 40, inciso III da Constituição Federal, c.c. arts. 178 e 179, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desliga, a partir do dia 16 de abril de 2.010, o servidor IBRAIM PAULO DOMINGUES, portador do R.G. nº 12.662.224 SSP-SP, C.P.F. nº 020.715.488-09, do cargo de Encarregado da Pavimentação, face a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de abril de 2.010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATOS, TERMOS DE ADITAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N.º 029/2010 - PROCESSO N.º 001871/2010 – Contratado: EVANDRO JOSE FORMIGONI – Objeto: prestação de serviços para executa o Projeto "FUTSAL", de autoria de Evandro José Formigoni, cujo objetivo é de preparar dos atletas para participação nas competições municipais regionais e do Estado de São Paulo 2010, oferecendo aos jovens chances de integração social, e proporcionando condições técnicas, táticas e físicas de estarem representando a cidade de Piedade nas competições de Futsal. – valor: prestação de serviços para executa o Projeto "FUTSAL", de autoria de Evandro José Formigoni, cujo objetivo é de preparar dos atletas para participação nas competições municipais regionais e do Estado de São Paulo 2010, oferecendo aos jovens chances de integração social, e proporcionando condições técnicas, táticas e físicas de estarem representando a cidade de Piedade nas competições de Futsal. – vigência terá início em 12 de abril de 2010, e término em 31 de dezembro de 2010.

Contrato nº 030/2009 - PROCESSO PMP nº 5629/2009 – Contratado: EUGÊNIO BIANCHINI DA PAIXÃO – Objeto: prestação de serviços para a elaboração de projetos destinados a construção de pavilhão coberto para a realização de eventos no Parque Ecológico Municipal Colemar de Miranda Botto, tais como memorial descritivo com especificações técnicas, planilha orçamentária completa utilizando como base a Sinapi, cronograma físico- financeiro, ART's de projetos e orçamentos – valor: R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinqüenta reais), sem quaisquer espécies de reajuste, inclusas a mão-de-obra e todo o material necessário ao desenvolvimento dos projetos – vigência: contrato é de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

Contrato n.º 031/2010 - PROCESSO PMP. n°00587/2010 - CONVITE n° 004/2010 – Contratado: ROSSI, RASEIRA & CIA. LTDA-EPP – objeto: Contratação de empresa para executar serviços de recuperação da parte rodante completa e serviços de recuperação e embuchamento do u, dos braços da lâmina de um trator de esteira mod. AD 7B – valor: R$ 39.037,88 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) – vigência: será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento na oficina mecânica

Contrato nº 032/2010 - Processo nº 2020/2010 – Contratado: VALDIR TAKAHASHI – objeto: contratação de prestação de serviços para a execução do projeto "TAEKWONDO: DIGNIDADE, RESPEITO E CAMINHO PARA O FUTURO", tendo como característica a inclusão de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, ao aprendizado, prático, filosófico, disciplinar do Taekwondo, que englobam exercícios específicos da modalidade podendo trazer benefícios aos praticantes no aspecto psicológico, emocional e físico – valor: R$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais) – vigência: 08 (oito) meses, com início em 22 de abril de 2010 e término em 22 de dezembro de 2010.

Contrato nº 033/2010 - Processo nº 001337/2010 – Contratado: MANUEL MIGUEL DE OLIVEIRA – Objeto: contratação de prestador de serviços para executar o projeto "Gestão de Almoxarifado", que tem como objetivo capacitar o participante para atuar no segmento industrial em almoxarifado, logística e expedição – valor: R$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais), sem quaisquer espécies de reajuste, incluídos mão-de-obra e todo o material necessário ao desenvolvimento do projeto – vigência: 02 (dois) meses, com início em 19 de abril de 2010 e término em 19 julho de 2010.

Contrato nº 034/2010 - Processo nº 001338/2010 – Contratado: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA – Objeto: contratação de prestadora de serviços para executar o projeto "Telefonista, Recepcionista, Secretária Assistente e Operadora de Telemarketing", que tem como objetivo fazer com que os participantes aprendam a forma correta de atendimento ao cliente mostrando para os empregadores a necessidade de contratação de um funcionário qualificado – valor: R$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais), sem quaisquer espécies de reajuste, incluídos mão-de-obra e todo o material necessário ao desenvolvimento do projeto – vigência: 02 (dois) meses, com início em 19 de abril de 2010 e término em 31 maio de 2010.

Contrato nº 035/2010 - Processo nº 001335/2010 – Contratado: Escola Técnica e Salão de Cabeleireiros Magically Ltda – Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para executar o Curso "Manicure e Pedicure", tendo como objetivo prestar serviço de qualidade, criando oportunidades de crescimento aos alunos e professores por meio de aperfeiçoamento e busca pela motivação – valor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) – vigência: 02 (dois) meses, com início em 19 de abril de 2010 e término em 19 junho de 2010.

CONTRATO Nº 036/2010 - PROCESSO PMP Nº 004834/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009 – Contratada: K.STONE CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E OUTROS ASSOCIADOS AO TURISMO, PARQUE AMBIENTAL "COLEMAR DE MIRANDA BOTTO", SITUADO NA RUA FRANCISCO PINTO DE CAMARGO, 350, NOVA OLINDA, NA CIDADE DE PIEDADE/SP – valor: R$ 186.865,20 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavo) – vigência: O prazo máximo para a entrega da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Obras e Planejamento e Serviços Públicos da PREFEITURA.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2010 - PROCESSO PMP.Nº 001689/2009 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 - CONTRATO N.º 032/2009 – Contratado: Impacto Cópias Ltda ME – objeto: resolvem prorrogar por mais 12 meses, a partir de 07 de abril de 2010, a vigência do Contrato Administrativo n.º 032/2009.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2010 - PROCESSO PMP Nº 6276/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009 - CONTRATO Nº 119/2009 – Contratado: SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – Objeto: decidem prorrogar por mais 02 meses, a partir de 22 de abril de 2010, a vigência do contrato administrativo de prestação de serviços nº 119/2009.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - Processo PMP n.º 003153/2007 - Contrato n.º 060/2007 - Aditamento nº 001/2010 – Locadora: Hildegard Fischer Huber – Objeto: de acordo decidem prorrogar os termos do Contrato n.º 060/2007 da seguinte forma: 1 – Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, com início a partir de 05 de maio de 2010 e término em 05 de maio 2011. 2 – Fica alterado o valor mensal da locação constante na cláusula segunda do contrato, passando de R$ 568,50/mês, para R$ 580,00/mês, sendo: o aluguel R$ 440,00, e a taxa de condomínio R$ 140,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2010 - PROCESSO nº. 00279/2010 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2010 – Empresa: COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA – Objeto: item 04 - ALHO TIPO 6. Caixa com 10 kg. O produto deverá apresentar-se integro, no valor de R$ 15,00/kg, item 06 - BATATA BENEFICIADA COMUM ESPECIAL Saco com 50 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 17,77/kg, item 07 - BETERRABA EXTRA A. Caixa com 20 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 12,90/kg, item 08 - BROCOLOS ESPECIAL Caixa com aproximadamente 12 unidades. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 0,50/mç, item 09 - CEBOLA SANTA CATARINA MÉDIA. Saco com 20 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 12,79/kg, item 10 - CENOURA EXTRA A. Caixa c/ 20 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 17,72/kg, item 11 - CHUCHU EXTRA A. Caixa com 22 kg O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 17,56/kg, item 13 - ESPINAFRE ESPECIAL Caixa com 12 maços. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, item 14 - INHAME extra. Caixa c/ 22 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batido, no valor de R$ 0,8/kg, item 18 - MANDIOQUINHA EXTRA A. Caixa c/ 20 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 0,5/kg, item 19 - OVOS TIPO BRANCO MÉDIO. O produto deverá apresentar registro no ministério da agricultura, no valor de R$ 0,5/dz, item 20 - MELANCIA MÉDIA. Aproximadamente 10 kg cada unidade. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados ou batidos, no valor de R$ 0,8/kg, item 23 - TOMATE SALADA EXTRA A. Caixa c/ 20 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de rachaduras, amassados e batidos, no valor de R$ 21,64/kg – vigência 26/03/2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2010 - PROCESSO nº. 00279/2010 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2010 – empresa: SÉRGIO LUIZ MOREIRA PIEDADE EPP – objeto: item 01 - ABOBRINHA ITALIANA EXTRA A. Caixa com 20 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 25,15/kg, item 02 - ACELGA ESPECIAL. Engradado com 12 kg e 08 unidades. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras e amassados, no valor de R$ 15,62/eng, item 03 - ALFACE CRESPA ESPECIAL. Engradado com 24 unidades. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados ou passados, no valor de R$ 11,14/eng, item 04 - ALHO TIPO 6. Caixa com 10 kg. O produto deverá apresentar-se integro, no valor de R$ 18,82/kg, item 05 - BANANA NANICA CLIMATIZADA. Caixa c/ 20 kg ou 12 dúzias. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 18,82/kg, item 15 - LARANJA PÊRA B. Caixa c/ 14 a 15 dúzias. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 36,33/cx, item 16 - MAÇÃ NACIONAL GALA. Caixa c/163-175 unidades O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 35,67/kg, item 17 - MAMÃO FORMOSA A. Caixa padrão CEASA c/ 18 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos ou manchas, no valor de R$ 11,57/kg, item 21 - PEPINO CAIPIRA EXTRA A. Caixa com 23 kg. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 13,55/kg, item 22 - REPOLHO LISO EXTRA. Engradado c/ 25 kg e 12 unidades. O produto deverá apresentar-se integro, isento de fissuras, amassados e batidos, no valor de R$ 9,40/eng – vigência 26/03/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2010 - PROCESSO nº. 000876/2010 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2010 – empresa: FERMAX PIEDADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME – objeto: item 01 - Telha de fibrocimento ondulada medindo 1,83m x 1,10m - esp. 6mm. MARCA: Multilit/Eternit, no valor de R$ 26,20/un, item 06- Telha cerâmica tipo Romana MARCA: Vasatex, no valor de R$ 0,89/un, item 07 - Telha cerâmica tipo Portuguesa MARCA: Vasatex, no valor de R$ 0,89/un, item 10 - Areia Média MARCA: Romanha, no valor de R$ 59,00/m³, item 11 - Areia Média Fina MARCA: Romanha, no valor de R$ 59,00/m³, item 12 - Areia Média Grossa MARCA: Romanha, no valor de R$ 59,00/m³, item 32 - Pedra brita nº 1 (pedrisco) MARCA: Interna, no valor de R$ 26,00/un, item 39 - Rele fotoelétrico RF-10 500W BIV.MARG. MARCA: Foxlux, no valor de R$ 19,20/un – vigência 29/03/2011.

Jornal MUNICÍPIO DE PIEDADE, Nº 201. 23/04/2010

Lido em 11/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

RECEBI
05/07/2011
às 15:34
Assinatura

Of.Seg. 121/11

Em 05 de julho de 2011

Ref.: n/nº PMP 5088/2011
Requerimento: 64/2011
Vereador: Adilson Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe , encaminhamos a Vossa Excelência cópia do contrato administrativo de prestação de serviços nº 030 alusivo ao processo PMP 5629.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Adilson Castanho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro
CEP 18170-000 – Caixa Postal nº 243 – Piedade-SP.
Fone / Fax – (015) 3244-8400 –Fax (015) 3244-3151

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO PMP nº 5629/2009
Contrato nº 030/2009.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2010, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu,200, nesta cidade de Piedade-SP., representada pelo Prefeito Municipal **GEREMIAS RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.677.407-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 021.112.528-83, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Benedito Maciel de Oliveira, nº 120 - Centro-Piedade-SP. e de outro lado, como **CONTRATADO, EUGÊNIO BIANCHINI DA PAIXÃO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.923.745-4, inscrito no CPF sob nº 219.755.638-99, residente e domiciliado à Rua Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, nº 306 – Piedade-SP., com fundamento no inciso I, do artigo 24 da Lei federal 8666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços para a elaboração de projetos destinados a construção de pavilhão coberto para a realização de eventos no Parque Ecológico Municipal Colemar de Miranda Botto, tais como memorial descritivo com especificações técnicas, planilha orçamentária completa utilizando como base a Sinapi, cronograma físico-financeiro, ART's de projetos e orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1- Responsabiliza-se o contratado pela entrega de todos os projetos descritos na cláusula primeira pelo valor descrito na cláusula quarta do presente contrato.

2.2 – Após a entrega dos projetos, caso haja a necessidade de alguma alteração, o contratado terá um prazo de 15 dias para concluí-los e entregá-los no Departamento de Obras da Prefeitura, sem ônus à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a efetuar o pagamento do contrato nos termos avençados, bem como promover a fiscalização do seu cumprimento pela Diretoria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O valor total estabelecido para a execução deste contrato fica fixado em R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinqüenta reais), sem quaisquer espécies de reajuste, inclusas a mão-de-obra e todo o material necessário ao desenvolvimento dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O preço contratado será efetuado em até o 07 (sete) dias após à entrega dos projetos, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal ou recibo de pagamento a autônomo, junto ao setor de Empenho da Contratante, com a aprovação da Diretoria Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

6.2- No documento fiscal ou equivalente, deverá constar o número do processo e do emprenho correspondente. Se constatados erros no faturamento ou no documento fiscal, por observância da Administração Municipal, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não cabendo, neste caso, quaisquer reajustes ou sanções à administração pública.

6.3- O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5°, da Lei federal 8666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender ao objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2- EXECUTIVO
2.7- Diretoria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
2.7.3 – Obras e Serviços Públicos
0233 0412200352.037 33903600 Outros Serviços Terc.Pes.Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro
CEP 18170-000 – Caixa Postal nº 243 – Piedade-SP.
Fone / Fax – (015) 3244-8400 –Fax (015) 3244-3151

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o montante deste contrato, na ocorrência de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração cometida e dos prejuízos causados ao serviço público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal 8666/93 e alterações, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piedade-SP. , para dirimir questões inerentes a este contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO

E por estarem assim, justos e contratados e de pleno acordo com as cláusulas contratuais ora pactuadas, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de testemunhas igualmente firmadas, a fim de que o mesmo produza seus legais e regulares efeitos.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: _____
EUGÊNIO BIANCHINI DA PAIXÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____